



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

RELATÓRIO 10/2024 - EPC - STI

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa a **QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI**, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.

2. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Por meio do portal Compras do Governo Federal (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024>), solicitou-se à empresa, para fins de habilitação técnica, a demonstração da capacidade técnica da licitante nos termos do item 9.4 do Edital e seus subitens.

A empresa, em resposta ao pedido, encaminhou documentação nos arquivos de nomes "HABILITAÇÃO.ZIP.

Foram apresentados atestados de capacidades técnicas referentes às 15 contratações listadas na tabela a seguir:

#	Atestado	Objeto
1	CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - Contrato nº 40/2021	Prestação de serviços técnicos de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk) no ambiente de Tecnologia de Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal - CJF, englobando os serviços de atendimento e suporte de 1º nível (remoto), de 2º nível (presencial) e serviços de sustentação da central de serviços, no modelo de alocação de postos de trabalho vinculado a resultado.
2	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Contrato nº 14/2020 - NPLC	Prestação de serviços técnicos especializados para pronto atendimento a usuários de recursos de TI da Câmara Legislativa do DF (CLDF), contemplando; Planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial abrangendo atividades de execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimentos, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações utilizando as práticas preconizadas pela Information Technology Infrastructure Library – ITIL e orientado por requisitos de níveis de serviços.
3	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) - Contrato nº 145/2021	Prestação de serviços de suporte técnico em Linux, Windows Server, suporte técnico em cabeamento de redes e suporte técnico em microinformática (hardware e software) e outros.
4	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE - Contrato nº 117/2022	Prestação de serviços técnicos especializado na área de soluções orientadas a dados.
5	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE - Contrato nº 42/2022	Prestação de serviço remoto, sob demanda, de locação de mão de obra para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, desenvolvimento, manutenção e sustentação das estruturas e soluções de dados relacionados ao Programa Nacional de Inteligência de Dados do Sebrae
6	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE - Contrato nº 49/2022	Prestação de serviço de locação de mão de obra para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção, treinamento e sustentação das estruturas e soluções de dados
7	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Contrato nº 11/2022	Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento técnico de telefonia
8	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL	Fornecimento de 10 (dez) licenças de software Microsoft Office Home e Business 2013.
9	TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO - Contrato nº 7/2023	Fornecimento de postos de trabalho, com mensuração de resultado, para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de Tecnologia da Informação – TI, incluindo gerência de projetos e apoio às contratações.
10	TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO - Contrato nº 59/2022	Prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para atendimento e suporte aos usuários

11	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL - Contrato nº 4600021656/2020	Contratação de empresa especializada em serviços de suporte 2º nível (field service) de atendimento do ambiente computacional
12	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - Contrato nº 24/2021	Prestação de serviços terceirizados de Desenvolvedor/Programador de Sistemas de Tecnologia da Informação para a Divisão de Informática
13	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - Contrato nº 120/2020	Prestação de serviços continuados e especializados na área de tecnologia da informação e comunicação(TIC), com aferição baseada em metas de níveis mínimos de serviços (NMS)
14	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE - Contrato nº 337/2021	Prestação serviços técnicos voltados às áreas de Desenvolvimento de Software, Ciência de dados, Engenharia de Dados, Arquitetura de Dados, e Business Analytics, com base em metodologias tradicionais e ágeis.
15	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - Contrato nº 563/2015	Serviços de terceirização de mão de obra para serviços de suporte tecnológico, atendimento ao público, atendimento telefônico/recepção, administrativo e processual a ambiente computacional de infraestrutura de redes

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto.

9.4.1 A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir:

9.4.1.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:

- a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e
- b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;
 - 2) Comunicação de dados, incluindo switches, e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;
 - 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;
 - 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;
 - 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;
 - 7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;
 - 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
 - 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
 - 10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);
 - 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

1 - CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL - Contrato nº 40/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

2 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Contrato nº 14/2020 - NPLC

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

3 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) - Contrato nº 145/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido, pois não está estruturado sob

a foma de Service Desk.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

4 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE - Contrato nº 117/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

5 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE - Contrato nº 42/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

6 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE - Contrato nº 49/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

7 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Contrato nº 11/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

8 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

9 - TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO - Contrato nº 7/2023

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

10 - TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO - Contrato nº 59/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

11 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL - Contrato nº 4600021656/2020

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

12 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - Contrato nº 24/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.
Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

13 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - Contrato nº 120/2020

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Comunicação de dados pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
 - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 3) Rede lógica (WLAN);
 - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
 - 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
 - 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

14 -SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE - Contrato nº 337/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

15 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - Contrato nº 563/2015

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

- I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);
- II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:
 - a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
 - b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
 - c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:
 - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
 - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 3) Rede lógica (WAN e WLAN);
 - 4) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;
 - 5) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

4. DA CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que as informações apresentadas de qualificação técnica, referentes aos atestados apresentados, **não demonstrando** qualificação técnico-operacional exigida na licitação..

documento assinado eletronicamente

Cosme Rodrigues de Souza

EPC/Integrante Técnico

documento assinado eletronicamente

Fernando de Souza Lima

EPC/Integrante Demandante



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 09/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 09/08/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1573698** e o código CRC **8674106D**.